



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000
Fone (55) 3272 7500/3272 1864-Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E LICITAÇÕES DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

ATA Nº 01

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Estudos e Julgamento de Propostas e Licitações, nomeada pela Portaria nº 25.221, de 26 de abril de dois mil e dezenove, para julgamento do processo em epígrafe. Houve a divulgação do Edital no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, Jornal de âmbito regional e no Diário Oficial do Município. Dando início aos trabalhos, constatou-se que quatro empresas enviaram envelopes contendo documentação e propostas, sendo elas: **LUIZ DELSON HERMES LEMOS EIRELI – ME, F.S. OBRAS LTDA, SOLUÇÃO LOGÍSTICA AMBIENTAL EIRELI e CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**. Presente “in loco” os representantes legais das empresas: Luiz Delson Hermes Lemos, Felipe dos Santos, Rodrigo Barcelos Dautartas e Paulo Rogério Strelow, respectivamente. A Comissão procedeu, a seguir, a abertura do **Envelope de Nº. 01 – Documentação** das empresas, os quais após analisados, o representante da empresa Solução Logística Ambiental Eireli questionou a aprovação do Balanço Patrimonial da empresa Luiz Delson Hermes Lemos Eireli por não conter as notas explicativas. A Comissão solicitou o retorno da Contadora para nova análise do respectivo balanço. Após nova análise a Contadora constatou que o Balanço Patrimonial, da respectiva empresa, não possui as Notas Explicativas, sendo que no item 7.2.3.1 do edital solicita as demonstrações contábeis, que inclui no seu conceito as notas explicativas, com base na NBC TG 1000, item 3.17 (F). A Comissão relata ainda que solicitou esclarecimento ao representante da empresa Luiz Delson Hermes Lemos Eireli sobre apresentar documento do CREA com registro “para aparelhamento de pedras para construção, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO”, sendo que a referida empresa apresentou Licença de Operação como fornecedora das pedras para o calçamento, através de pedreira com o mesmo CNPJ. O representante da empresa Luiz Delson Hermes Lemos Eireli questionou o Registro de Licença do DNPM apresentado pela empresa Solução Logística Ambiental Eireli, dizendo que a mesma estava com rasura porque o número (121) da mesma estava escrito a mão. A Comissão manifestou seu posicionamento em relação ao questionado alegando que a documentação de prorrogação do Registro de Licença confirma o número questionado, validando o registro anterior. Dando seguimento ao processo, a Comissão declara as empresas **F.S. Obras Ltda, Solução Logística Ambiental Eireli e Construsul Construções e Pavimentações Ltda HABILITADAS**, tendo em vista que atenderam a todos os itens do Ato Convocatório. E declara a empresa **Luiz Delson Hermes Lemos Eireli – ME INABILITADA** por não atendimento ao item 7.2.3.1 do edital. Tendo em vista que o representante da empresa Luiz Delson Hermes Lemos Eireli – ME não abriu mão do prazo de recurso, a Comissão abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso pela empresa, conforme Art. 109 Inciso I da Lei nº 8.666/93. Após o recebimento do recurso, o mesmo será encaminhado as demais concorrentes para apresentação das contra razões, se entenderem necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Será fornecida cópia




PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500/3272 1864-Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

do registro do DNPM apresentado pela empresa Solução Logística Ambiental Eireli para o representante da empresa **Luiz Delson Hermes Lemos Eireli – ME**, em atendimento a sua solicitação. A Comissão se reunirá novamente no dia vinte e um de novembro de dois mil e dezenove, às oito horas, para prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada da qual, resultou a presente ata por todos assinada. Tupanciretã, 04 de novembro de 2019.


Elisete Luz da Silva
Com. Licitações


Raquel Poraths da Luz
Com. Licitações


Andrei Cardoso
Presidente


Tássia Bayer
Contadora

Presente:



